



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 135/2019

Aos 06 (Seis) dias do mês de Novembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo - MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 - Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 063/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 05/11/2019, em favor da empresa COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, com sede na cidade de Monte Belo/MG, na rua Sete de Maio, n.º 96, Letra A, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, através de seu representante legal Sr. Tony Carlos Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do CPF 011.806.416-98 e do RG M-8.595.579 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Belo/MG, na Rua João Lopes, n.º 419, Centro, CEP: 37.115-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **madeira para manutenção de bens imóveis e para doação de Cestas Básicas de Material de Construção**, de acordo com as especificações constantes neste Termo, para atender as seguintes Secretarias Municipais: Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Social.

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (008622) PAU P/MATA BURRO 3,5 M X 10 CM	SER.PAUBRASIL	500.0000	UN	43,7000	21.850,00
002 - (008623) CAIBRO DE EUCALIPTO 5 X 6 CM	SER.PAUBRASIL	4900.000 0	MT	3,5000	17.150,00
003 - (008624) CAIBRO DE EUCALIPTO 6 X 8 CM	SER.PAUBRASIL	3000.000 0	MT	5,3000	15.900,00
004 - (008625) RIPA DE EUCALIPTO 1,5 X 5 CM	SER.PAUBRASIL	5882.000 0	MT	0,9500	5.587,90
005 - (008626) RIPA DE EUCALIPTO 2,5 X 5 CM	SER.PAUBRASIL	2000.000 0	MT	1,7000	3.400,00
006 - (008627) VIGA DE EUCALIPTO 6 X 16 CM	SER.PAUBRASIL	3000.000 0	MT	9,8000	29.400,00
007 - (008628) VIGA DE EUCALIPTO 6 X 12 CM	SER.PAUBRASIL	4752.000 0	MT	7,9000	37.540,80
008 - (008630) PRANCHA DE EUCALIPTO 4MX25CMX5	SER.PAUBRASIL	500.0000	UN	72,0000	36.000,00
009 - (008631) VIGA DE EUCALIPTO 6X12CMX4 M	SER.PAUBRASIL	253.0000	UN	32,3500	8.184,55
010 - (008632) VIGA DE EUCALIPTO 5 X 6 X 2,5M	SER.PAUBRASIL	100.0000	UN	9,0000	900,00
011 - (008633) CAIBRO DE EUCALIPTO 5X6X4,5 M	SER.PAUBRASIL	25.0000	UN	15,5000	387,50

TOTAL DO PARTICIPANTE COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

176.300,75



1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 063/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados, conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital, em local indicado pelo Secretário da pasta ou pelo encarregado do Almoxarifado, das 07:00 as 16:00 horas.

4.2 – Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou por servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.



4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os materiais deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto licitado.

4.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 - O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 - A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 - A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.10 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;



- b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- d) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 091 – 020401 12 122 0001 2.011 339030
Ficha: 138 - 020402 12 361 0020 2.029 339030
Ficha: 155 – 020402 12 365 0021 2.031 339030
Ficha: 170 – 020403 12 122 0001 2.032 339030
Ficha: 188 – 020403 12 361 0020 2.033 339030
Ficha: 212 – 020403 12 365 0021 2.035 339030
Ficha: 239 – 020404 13 392 0048 2.090 339030
Ficha: 243 – 020404 13 392 0048 2.095 339030
Ficha: 255 – 020405 27 812 0026 2.038 339030
Ficha: 273 - 020405 27 812 0027 2.028 339030
Ficha: 288 – 020502 10 122 0001 2.044 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 340 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 353 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 371 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 387 – 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 388 – 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 407 – 020502 10 303 0019 2.054 339030
Ficha: 408 – 020502 10 303 0019 2.054 339030
Ficha: 427 – 020502 10 304 0017 2.056 339030
Ficha: 446 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 447 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 501 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 516 – 020601 15 452 0028 2.066 339030
Ficha: 532 – 020601 15 452 0029 2.064 339030
Ficha: 558 – 020601 15 452 0032 2.063 339030
Ficha: 603 – 020601 26 782 0034 2.069 339030
Ficha: 609 – 020601 26 782 0034 2.107 339030
Ficha: 731 – 020803 16 482 0013 2.073 339032

5.5 – Para o exercício de 2019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes à acima mencionadas.

6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.



6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 063/2019 – PRC 135/2019 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;



c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizada intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou;

II - A pedido do fornecedor.



9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;



10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo - MG.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 176.300,75(Cento e setenta e seis mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos).

Monte Belo, 06 de Novembro de 2019.



VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito



COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
TONY CARLOS RODRIGUES
Representante legal

MUNICÍPIO DE MUZAMBINO, MG. - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINO**, no dia 08 de novembro de 2019, às 14h, realizou o processo licitatório nº 002/2019, para aquisição de materiais de limpeza em geral para o município de Muzambino, MG. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de limpeza em geral para o município de Muzambino, MG. O processo licitatório nº 002/2019 foi aberto em 08 de novembro de 2019, às 14h, e encerrado em 08 de novembro de 2019, às 14h. O vencedor foi a empresa **RESENDE & AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº 03.269.147/0001-70, com o valor total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 148 de 22 de OUTUBRO de 2019 - Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Monte Belo/MG e dá outras providências. - Maria Aparecida Correia de Freitas - Presidente da Câmara Municipal. EXTRATO DE PORTARIA Nº 149 de 31 de OUTUBRO de 2019 - Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Monte Belo/MG, Marília Aparecida Machado e dá outras providências - Maria Aparecida Correia de Freitas - Presidente da Câmara Municipal.

IPREVIM-NR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende - MG

IPREVIM-NR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende - MG - EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 - Objeto: Assessoria e Consultoria Técnica Contábil para suprir as necessidades deste Instituto. Contratada: GP Consultoria e Assessoria Contábil Eireli - CNPJ nº 07.767.942/0001-33. Contratante: IPREVIM-NR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende-MG. Vigência: 20/10/2019 a 19/10/2020. Valor Global Total: R\$20.666,98 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Nova Resende, 19 de outubro de 2019. Gisele Cristina Pereira Baquião - Presidente.

IPREVIM-NR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende - MG - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 065/2019 - Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020. Nova Resende, 01 de novembro de 2019. Gisele Cristina Pereira Baquião - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Muzambino, através da Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentária, conforme dispõe o artigo 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 53, parágrafo 2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a Lei Municipal 3.085, de 10 de dezembro de 2008, bem como o artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população muzambinense para participar de Audiências Públicas relativas à Lei Orçamentária Anual (LOA), e Subvenções Sociais e Contribuições Correntes para Entidades, referentes ao Exercício de 2020, que serão realizadas nos dias 26 e 27 de novembro de 2019, às 16 horas, no Plenário Vereador Messias Gomes de Melo, da Câmara Municipal de Muzambino, situada à Rua Cel. Francisco Navarro 2.33, Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC 691/19 - PREGÃO PRESENCIAL 99/19 ATA 79/2019

OBJETO: é a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de filios em geral para reposição em veículos leves, médios, pesados e maquinário e apresentação de serviço da frota de filios em veículos e maquinário desta prefeitura municipal de Nova Resendência e conveniência, visando solicitação dos serviços e aquisições futuras e parceladas pelo Município de Nova Resende, MG.

ADJUDICADO o resultado final para o seguinte vencedor do certame:

VENCEDOR: JOSE RANILDO DA SILVA & CALZADA, inscrita no CNPJ nº 03.269.147/0001-70, no valor total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Nova Resende, 08 de novembro de 2019. Publique-se. José Roberto Rodrigues - Prefeito Municipal, Taliane Luiza Américo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

PRC 181/19 - PREGÃO 08/19 - 02/07/19

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

FORNECEDORA: ANANIAS APARECIDO OLIVEIRA-ME

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
01	Aroz tipo 1 Bão Tamém Fd	R\$ 57,30	R\$ 66,34	R\$ 67,00
02	Aroz tipo 1 Bão Tamém 5 kg	R\$ 9,55	R\$ 11,39	R\$ 11,16
03	Aroz Fibratizado Fardo	R\$ 66,35	R\$ 69,90	R\$ 62,74
04	Salsicha Fritonzosa Kg	R\$ 4,55	R\$ 5,30	R\$ 5,30
05	Beleza Lúcia Pêrola de Minas	R\$ 3,25	R\$ 4,08	R\$ 4,06

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 08 de novembro de 2019. Publique-se. José Roberto Rodrigues - Prefeito Municipal, Taliane Luiza Américo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PRC 441/15 - PREG 32/15

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte coletivo de alunos do município de Nova Resende/MG.

PRORROGADO ATE: 19/10/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, dia 08 de novembro de 2019. Publique-se. José Roberto Rodrigues - Prefeito Municipal, Taliane Luiza Américo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO

PRC 410/18 - CONCORRÊNCIA 07/18 CONTRATO 57/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE BELLO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de cobertura metálica em quadra esportiva no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 149/001583/2015, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SEGOV/PADEM e esta prefeitura.

PRORROGADO ATE: 04/01/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende, 08 de novembro de 2019. Publique-se. José Roberto Rodrigues - Prefeito Municipal, Taliane Luiza Américo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG

Nº 06/2019 - PRC Nº 180/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECURITARIAS, SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA - CPF 17201439620 EPP. CNPJ: 42.935.585/0001-81. NO VALOR DE R\$ 174.821,80. VIGÊNCIA: 31/10/2019 A 30/10/2020. MONTE BELO/MG, 31 DE OUTUBRO DE 2019. VALDEVINO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - PRC Nº 174/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ENVASADA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM ATENDIMENTO AS SEQUITES SECRETARIAS: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VILA NOVA LTDA ME. CNPJ: 03.873.289/0001-71. NO VALOR DE R\$ 39.829,92. VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 31/10/2020. MONTE BELO/MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2019. VALDEVINO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SEQUITES SECRETARIAS: MUNICÍPIOS: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. CNPJ: 14.718.497/0001-15. NO VALOR DE R\$ 176.300,75. VIGÊNCIA: 06/11/2019 A 05/11/2020. MONTE BELO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2019. VALDEVINO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES COM FUNDAMENTO NO ART. 4º, XXII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001 E ART. 43, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA, RESOLVEU, HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2019, CUJO OBJETO É O OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS GRÁFICAS, FORMULÁRIOS, FOLHAS DE CÁLCULO, E OUTROS MATERIAIS DE IMPRESSÃO, EM ATENDIMENTO AS SEQUITES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PROCURADORIA GERAL E DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO DAS SEQUITES EMPRESAS: FABIANO COSTA AZEVEDO - ME. CNPJ: 29.551.995/0001-60, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 30.985,17 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), FORMULÁRIOS GRÁFICOS E INDUSTRIA E CINCO REAIS E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS), GRÁFICA INACULTA, CNPJ: 20.949.657/0001-07, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), KARLA FRANCIELLI VALERIANO FERREIRA ME, CNPJ: 19.750.920/0001-55, NO VALOR DE R\$ 23.263,40 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E VINICUS CASTRO CARDOSO 11097003698, CNPJ: 24.327.604/0001-06, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 19.130,97 (DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM. MONTE BELO/MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2019. VALDEVINO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES COM FUNDAMENTO NO ART. 4º, XXII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001 E ART. 43, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA, RESOLVEU, HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2019, CUJO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DEACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM SEUS EDIFÍCIOS, EM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AS SEQUITES SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTRATADA: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. CNPJ: 14.718.497/0001-15. NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 176.300,75 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS EIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM. MONTE BELO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2019. VALDEVINO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - O PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO QUE RATIFICA A DISPENSA Nº 049/2019, PROCESSO Nº 198/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO ORÇAMENTÁRIA 90.000 KM, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NEW TUCSON, PLACA QMWA9411, EM ATENDIMENTO AO GABINETE